

EDITAL Nº 08, DE 01 DE JUNHO DE 2019

PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA - FACEC

A **FACEC – Faculdade de Administração e Ciências Econômicas**, Instituição de Ensino Superior, por seu Diretor Geral, Prof. Dr. Mário dos Anjos Neto Filho, no uso de suas atribuições, em consonância com o Regimento Interno da **FACEC**; disposições legais que autorizam o funcionamento dos cursos superiores para referida Instituição de Ensino Superior, disposições contidas na Lei nº 9.394 de 20/12/1996 e demais legislações em vigor aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, a abertura de processo seletivo para do **PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA PARA INGRESSO NO 2º E 4º SEMESTRES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA FACEC, no ano letivo de 2019**, nos termos a seguir:

1. DOS CURSOS, VAGAS OFERTADAS E LEGALIDADE PARA FUNCIONAMENTO

- 1.1 O presente edital tem como objetivo o preenchimento de vagas remanescentes para os cursos presenciais de graduação, mediante concessão de matrícula à aluno que contenha vínculo com uma Instituição de Ensino Superior, em curso de graduação devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, e que pretenda se transferir para a **FACEC**, para ingresso no ano letivo de 2019.
- 1.2 O processo de transferência será realizado com a observância da ordem de inscrição do candidato e do limite das vagas disponíveis para os cursos ofertados pela **FACEC**, conforme descritos na tabela a seguir:

Curso	Turno	Integralização	Modalidade	Registro e-MEC nº	Autorização Legal
ADMINISTRAÇÃO	Noturno	4 anos (8 períodos)	Bacharelado	201415155	Cursos Autorizados pela Portaria nº 157, de 08/03/2017, do Ministério da Educação
ADS – ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	Noturno	2,5 anos (5 períodos)	Tecnológico	201416008	
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Noturno	4 anos (8 períodos)	Bacharelado	201416010	
MODA	Noturno	4 anos (8 períodos)	Bacharelado	201416011	
ENGENHARIA CIVIL	Noturno	5 anos (10 períodos)	Bacharelado	201416009	

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições para o **Processo Seletivos para o Programa de Transferência Externa da FACEC** serão realizadas diretamente na **Secretaria Acadêmica da FACEC, localizado na Rua Monte Castelo, 375, CEP: 87200-336 Cianorte – Paraná**, mediante o preenchimento de requerimento específico, **no período de 02 de junho de 2019 e até o limite das vagas disponíveis, ou até 31 de julho de 2019.**

2.2 No ato da inscrição o candidato deverá anexar e/ou protocolar obrigatoriamente todos os documentos descritos abaixo:

Rua Monte Castelo, 375
Zona 2 – Cianorte – Paraná
CEP: 87200-336
+55 44 3018-8000

I - Histórico escolar do curso de graduação de origem contendo carga horária, frequência, notas obtida até a data da transferência e média final obtida nos componentes curriculares cursados, em via original ou cópia legível autenticada em cartório;

II - Declaração emitida pela Instituição de origem do candidato, que contenha o sistema de avaliação do rendimento escolar e a tabela de conversão de conceitos em notas, se for o caso, quando a referida tabela não constar no histórico escolar;

III - Declaração de vínculo emitida pela Instituição de Ensino Superior (IES) de origem, devidamente assinada;

IV - Declaração emitida pela IES de origem do candidato em que conste o “Ato Oficial Autorizativo” ou “Reconhecimento do Curso”;

V - Programa das disciplinas já cursadas com aprovação, devidamente vistado pela IES de origem, em via original ou cópia legível autenticada em cartório, contendo as informações descritas no item 2.2, alínea “I”.

2.2.2 O candidato oriundo de IES estrangeira deverá apresentar os documentos indicados nos itens “I” à “V” do item 2.2, ou seu equivalente local, devidamente legalizados junto autoridade pública educacional local, as repartições consulares do Ministério das Relações Exteriores e visados pela Embaixada ou Consulado do Brasil no país onde o documento foi expedido, sendo que após estes procedimentos, devem ser traduzidos por tradutor público juramentado residente no Brasil.

2.2.3 Toda a documentação estrangeira traduzida para a língua portuguesa deve ser acompanhada do respectivo original.

2.3 A **FACEC** não se responsabiliza por extravio dos documentos enviados por intermédio dos Correios, ou outras empresas postais.

2.4 O candidato autoriza desde já, expressamente, por meio de sua inscrição neste processo seletivo, a eventual consulta de seus dados pessoais junto a órgãos públicos ou Instituições de Ensino, restando resguardado à **FACEC** o direito de, a qualquer tempo, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessário, para fins de apurar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

2.5 O candidato que deixar de anexar e/ou protocolar qualquer dos documentos descritos no presente edital, bem como deixar de apresentar nova informação ou documento, se solicitado, estará automaticamente desclassificado.

4. DA AVALIAÇÃO

4.1 O **Processo Seletivo de Transferência Externa da FACEC**, terá como critério para a realização da seleção à análise curricular do candidato.

4.2 A análise curricular constitui-se no reconhecimento de equivalência de estudos anteriores realizados, a ser realizado pela comissão avaliadora da **FACEC**, que terá como base os documentos descritos nas alíneas “I” a “IV” do item 2.2 e com observância dos critérios definidos para o aproveitamento de estudos constantes na regulamentação interna, específica da **FACEC** e nas disposições seguintes:

4.2.1 A análise de equivalência entre disciplinas cursadas na IES de origem com relação às disciplinas integrantes da matriz curricular dos cursos da **FACEC**, considerará:

- I - Sua carga horária teórico/prática;
- II - Seu conteúdo programático teórico/prático;
- III - A metodologia de ensino adotada no curso.

4.3 A análise de equivalência julgará as disciplinas cursadas como: integralmente equivalente, parcialmente equivalente ou não equivalente, da forma a seguir estabelecida:

4.3.1 Será considerada como integralmente equivalente às disciplinas cursadas que apresentarem:

- I- Identidade de metodologia de ensino, considerando que a **FACEC** adota a metodologia mista;
- II- Identidade de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de conteúdo programático teórico/prático e de carga horária teórico/prática.

4.3.2 Será considerada como parcialmente equivalente às disciplinas cursadas que apresentarem:

- I- Identidade de metodologia de ensino com a da **FACEC**;
- II- Identidade de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de conteúdo programático teórico/prático e de carga horária teórico/prática.

4.3.3 As disciplinas que não forem consideradas equivalentes e/ou parcialmente equivalentes serão consideradas não equivalentes.

4.3.4 No ato de ingresso no curso o candidato aprovado no presente processo seletivo, as disciplinas consideradas como integralmente equivalentes acarretam na dispensa do cumprimento da disciplina equivalente na matriz curricular do curso da **FACEC**.

4.3.5 As disciplinas consideradas como parcialmente equivalentes obrigam o estudante a cumprir determinada carga horária e atividades acadêmicas em regime de complementação de estudos, sendo que as disciplinas não equivalentes deverão ser cursadas e cumpridas integralmente, em ambas situações, em regime denominado “Adaptação Curricular”.

4.3.6 A dispensa de cumprimento de disciplinas em razão de equivalência de estudos pressupõe a aprovação na disciplina cursada na Instituição de Ensino Superior de origem ou o cumprimento integral dos seus créditos totais, onde este sistema for adotado.

4.3.7 Na avaliação curricular, poderão ser consideradas ainda as disciplinas parcialmente cumpridas no último semestre cursado pelo candidato, desde que conste no histórico escolar as notas obtidas pelo candidato no mencionado semestre, para fins concessão de equivalência parcial e complementação de estudos.

5. DO RESULTADO

5.1 Os candidatos serão classificados, até o limite das vagas disponíveis, considerando ainda a ordem de inscrição e poderão obter os seguintes resultados:

- I - **APROVADO** – o candidato que obtiver equivalência satisfatória para o ingresso

na série e/ou semestre vigente do respectivo curso de pleito e série de enquadramento, sendo considerado aprovado até o limite das vagas disponíveis, e considerando-se a ordem de inscrição dos candidatos inscritos;

II- **DESCCLASSIFICADO** – o candidato que não obtiver análise curricular satisfatória para o ingresso na série e/ou semestre vigente da respectiva série e curso de pleito do candidato.

5.2 O Candidato será informado do resultado da análise curricular, por meio do envio de mensagem eletrônica e/ou via contato telefônico.

6. DAS MATRÍCULAS

6.1 O ingresso no curso se dará por meio do ato denominado matrícula inicial, reservado a candidatos aprovados no presente concurso e se dará mediante apresentação e homologação dos documentos exigidos e pagamento dos encargos educacionais correspondentes, na forma prevista neste item.

6.2 O candidato aprovado no limite das vagas deverá apresentar-se pessoalmente no campus da **FACEC** à Rua Monte Castelo, 375, CEP: 87200-336 Cianorte – Paraná, para realização de sua matrícula, de segunda a sextas-feiras das 09h às 21h no prazo máximo de até 5 (cinco) dias após a comunicação de aprovação de análise curricular.

6.3 O candidato aprovado no limite das vagas remanescentes será convocado, para comparecer na **FACEC** para realização da matrícula, acompanhados de seus fiadores e respectivos conjugues e/ou companheiros, munidos da documentação constante no **Manual do Candidato Vestibular 2020**, disponível no site da **FACEC**, **subpágina INSTITUCIONAL, opção DOCUMENTOS INSTITUCIONAIS, no prazo de 5 dias úteis após a ciência da sua aprovação.**

6.4 As matrículas serão realizadas de segunda a sexta-feira das 9h às 21h.

6.5 Perderá o direito à vaga o candidato que não comparecer dentro do prazo estabelecido ou comparecendo não apresentar toda a documentação exigida.

6.6 A matrícula do candidato aprovado se dará mediante:

I. Apresentação da documentação exigida, conforme **Manual do Candidato – Vestibular 2020**;

II. Pagamento da 1ª Parcela da Semestralidade escolar da série de ingresso na **FACEC**.

III. O valor da semestralidade escolar, das parcelas da semestralidade e o valor da hora/aula no curso para fins de adaptação curricular deverão ser verificados pelo candidato no setor de Tesouraria da **FACEC**, quando de seu comparecimento para realização da matrícula.

7. DO PLANO DE ESTUDOS

7.1 O candidato ingressante por meio do presente edital, ficará desde já ciente que deverá cumprir integralmente as disciplinas da série de ingresso não dispensadas, assim como as disciplinas das séries anteriores, quando for o caso, em regime de adaptação curricular,

conforme plano de estudos a ser elaborado pela coordenação do curso de graduação da **FACEC**.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A efetivação da inscrição do candidato implicará no conhecimento e na concordância das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

8.2 O **Manual do Candidato – Vestibular 2020**, disponível no website da FACEC em <https://faculdadefacec.edu.br/institucional/documentos-institucionais/> no que tange ao item dos documentos para matrícula, passa a integrar o presente Edital.

8.3 Todas as publicações referentes ao resultado do presente processo seletivo serão realizadas por editais afixados nos murais internos da **FACEC**.

8.4 É dever incondicional do candidato acompanhar todas as fases e publicações realizadas neste processo seletivo, nas formas acima, ficando ciente de que a **FACEC** não se obriga a realizar qualquer comunicação por meio diverso, ainda que eventualmente o faça em determinado momento.

8.5 O período letivo do candidato ingressante nos cursos de graduação por meio do processo seletivo de que trata o presente edital, terá início em **29/07/2019**, conforme calendário acadêmico a ser disponibilizado no website da **FACEC**.

8.6 O candidato não matriculado poderá retirar a documentação apresentada, pessoalmente na Secretaria Acadêmica da **FACEC**, mediante requerimento pessoal, ou por terceiro expressamente autorizado, por meio de procuração.

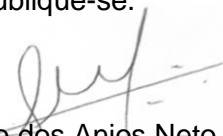
8.7 Decorrido o prazo 12 (doze) meses os documentos não retirado serão inutilizados.

8.8 Os atos previstos neste edital poderão ser anulados a qualquer tempo, caso seja constatada a inidoneidade de informações prestadas e documentos apresentados pelo candidato, em relação à este, sem prejuízo dos demais.

8.9 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação, tendo sua validade expirada com o ato de preenchimento das vagas remanescentes para os cursos de graduação da **FACEC** para ingresso no ano de 2019 ou até 31/07/2019.

8.10 Os casos omissos serão solucionados em primeira instância pela **Comissão Organizadora do Programa de Transferência Externa**, pela **Diretoria de Acadêmica** em segunda instância e pela **Diretoria Geral da FACEC** em terceira e última instância institucional.

Publique-se.


Prof. Dr. Mário dos Anjos Neto Filho
Diretor Geral da FACEC

ANEXO I

EDITAL Nº 08, DE 01 DE JUNHO DE 2019

VALORES DAS PARCELAS – ATÉ O SEGUNDO SEMESTRE DE 2019


ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado) Noturno	
Valor da Parcela	R\$ 624,90
Desconto por Pontualidade (20%)	-R\$ 124,98
Valor Líquido com Desconto	R\$ 499,92

ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico) Noturno	
Valor da Parcela	R\$ 689,90
Desconto por Pontualidade (20%)	-R\$ 137,98
Valor Líquido com Desconto	R\$ 551,92

CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado) Noturno	
Valor da Parcela	R\$ 624,90
Desconto por Pontualidade (20%)	-R\$ 124,98
Valor Líquido com Desconto	R\$ 499,92

ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado) Noturno	
Valor da Parcela	R\$ 1.236,90
Desconto por Pontualidade (20%)	-R\$ 247,38
Valor Líquido com Desconto	R\$ 989,52

MODA (Bacharelado) Noturno	
Valor da Parcela	R\$ 798,90
Desconto por Pontualidade (20%)	-R\$ 159,78
Valor Líquido com Desconto	R\$ 639,12


Prof. Dr. Mário dos Anjos Neto Filho
Diretor Geral da FACEC